



BOLETIM INTERNO

DA

FUNDAÇÃO ALEXANDRE

DE GUSMÃO

FUNAG

EXERCÍCIO: 2013

MÊS: MAIO

NÚMERO: 5

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO

BOLETIM INTERNO

EXERCÍCIO: 2013

MÊS: MAIO

NÚMERO: 5

SUMÁRIO

1 ATOS DO PRESIDENTE DA FUNAG.....	3
2 ATOS DA COORDENADORA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS.....	22
3 ATOS DO COORDENADOR DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.....	28
4 ATOS DA CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO.....	29
5 ATOS DO CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS.....	30
6 ATOS DOS SERVIDORES PROponentes/CONCEDENTES RESPONSÁVEIS PELA OPERACIONALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS - SCDP	32



BOLETIM INTERNO DA FUNAG N° 05 – EXERCÍCIO 2013 – MÊS DE MAIO

1. ATOS DO PRESIDENTE DA FUNAG

1.1 PORTARIAS

PORTRARIA N° 50, DE 3 DE MAIO DE 2013

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 15 do Estatuto da Fundação, aprovado pelo Decreto n° 5.980, de 6 de dezembro de 2006, publicado no Diário Oficial do dia subsequente, resolve:

Designar ACAUA LUCAS LEOTTA, matrícula SIAPE n° 1608025, CPF n° 334608248-24, gestor, e MARCIA COSTA FERREIRA, matrícula SIAPE n° 1774646, CPF n° 022347521-16, gestora substituta, para procederem ao acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato n° 13/2013 – MICHEL ANDRÉ FOUCHER, durante sua vigência, conforme art. 67 da Lei n° 8.666/93.

JOSÉ VICENTE DE SÁ PIMENTEL

PORTRARIA N° 51, DE 3 DE MAIO DE 2013

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 15 do Estatuto da Fundação, aprovado pelo Decreto n° 5.980, de 6 de dezembro de 2006, publicado no Diário Oficial do dia subsequente, resolve:

Designar ELIANE MIRANDA PAIVA, matrícula SIAPE n° 1096810, CPF n° 658968311-53, gestora, e FERNANDA ANTUNES SIQUEIRA, matrícula SIAPE n° 1811209, CPF n° 990879601-15, gestora substituta, para procederem ao acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato n° 14/2013 – SYNESIO SAMPAIO GOES FILHO, durante sua vigência, conforme art. 67 da Lei n° 8.666/93.

JOSÉ VICENTE DE SÁ PIMENTEL



BOLETIM INTERNO DA FUNAG N° 05 – EXERCÍCIO 2013 – MÊS DE MAIO

1.1 PORTARIAS(CONTINUAÇÃO)

PORTARIA N° 52, DE 3 DE MAIO DE 2013

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 15 do Estatuto da Fundação, aprovado pelo Decreto n° 5.980, de 6 de dezembro de 2006, publicado no Diário Oficial do dia subsequente, resolve:

Designar ACAUA LUCAS LEOTTA, matrícula SIAPE n° 1608025, CPF n° 334608248-24, gestor, e MARCIA COSTA FERREIRA, matrícula SIAPE n° 1774646, CPF n° 022347521-16, gestora substituta, para procederem ao acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato n° 15/2013 – JOSÉ FLÁVIO SOMBRA SARAIVA, durante sua vigência, conforme art. 67 da Lei n° 8.666/93.

JOSÉ VICENTE DE SÁ PIMENTEL

PORTARIA N° 55, DE 13 DE MAIO DE 2013

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 15 do Estatuto da Fundação, aprovado pelo Decreto n° 5.980, de 6 de dezembro de 2006, publicado no Diário Oficial do dia subsequente, resolve:

Dispensar TATIANE FREITA SILVA FONSECA, matrícula SIAPE n° 1809034, da Função Gratificada, código FGR-2.

JOSÉ VICENTE DE SÁ PIMENTEL



BOLETIM INTERNO DA FUNAG N° 05 – EXERCÍCIO 2013 – MÊS DE MAIO

1.1 PORTARIAS(CONTINUAÇÃO)

PORTRARIA N° 56, DE 13 DE MAIO DE 2013

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 15 do Estatuto da Fundação, aprovado pelo Decreto n° 5.980, de 6 de dezembro de 2006, publicado no Diário Oficial do dia subsequente, resolve:

Designar JANETE DA SILVA VIEIRA, matrícula SIAPE n° 1931180, para exercer a Função Gratificada, código FGR-2, ficando dispensada da função que atualmente ocupa.

JOSÉ VICENTE DE SÁ PIMENTEL

PORTRARIA N° 57, DE 13 DE MAIO DE 2013

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 15 do Estatuto da Fundação, aprovado pelo Decreto n° 5.980, de 6 de dezembro de 2006, publicado no Diário Oficial do dia subsequente, resolve:

Designar MONICA MELO MAIA DE CERQUEIRA E SILVA, matrícula SIAPE n° 1809141, para exercer a Função Gratificada, código FGR-3.

JOSÉ VICENTE DE SÁ PIMENTEL



BOLETIM INTERNO DA FUNAG N° 05 – EXERCÍCIO 2013 – MÊS DE MAIO

1.1 PORTARIAS(CONTINUAÇÃO)

PORTRARIA N° 60, DE 21 DE MAIO DE 2013

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO - FUNAG, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 14, do Regimento Interno da Fundação, aprovado pela Portaria n° 76, de 17 de março de 2005, publicada no Diário Oficial da União n° 54, de 21 de março de 2005, e considerando a Portaria n° 276, de 17 de maio de 2013, da Secretaria do Tesouro Nacional, resolve:

Conceder ao servidor EVERALDO BRANDÃO ROCHA, Matrícula SIAPE nº 161343, a Gratificação Temporária das Unidades dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal - GSISTE, do Macroprocesso de Orientação sobre a Execução Orçamentária e Financeira – MPEOF, Nível Superior, ficando dispensado da função que atualmente ocupa.

JOSÉ VICENTE DE SÁ PIMENTEL

PORTRARIA N° 61, DE 21 DE MAIO DE 2013

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO - FUNAG, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 14, do Regimento Interno da Fundação, aprovado pela Portaria n° 76, de 17 de março de 2005, publicada no Diário Oficial da União n° 54, de 21 de março de 2005, resolve:

Conceder a servidora FERNANDA LEAL WANDERLEY, Matrícula SIAPE nº 1809124, a Gratificação Temporária das Unidades dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal - GSISTE, do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal - SPO, Nível Superior, ficando dispensada da função que atualmente ocupa.

JOSÉ VICENTE DE SÁ PIMENTEL



BOLETIM INTERNO DA FUNAG N° 05 – EXERCÍCIO 2013 – MÊS DE MAIO

1.1 PORTARIAS(CONTINUAÇÃO)

PORTARIA N° 65, DE 28 DE MAIO DE 2013

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO - FUNAG, no exercício das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 15 do Estatuto da Fundação, aprovado pelo Decreto nº 5.980, de 6 de dezembro de 2006, publicado no Diário Oficial do dia subsequente, e considerando a necessidade de implementar parâmetros e diretrizes nas ações de Tecnologia da Informação para assegurar o cumprimento do propósito e das políticas institucionais da FUNAG, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem o Comitê de Tecnologia da Informação – TI, no âmbito da Fundação Alexandre de Gusmão.

a) Membros titulares e suplentes:

Maurício de Alves Lacerda (Presidente)

suplente: Victor Davi Pereira Gonçalves

José Bonifácio Gomes de Andrade Júnior (Secretário)

suplente: Everaldo Brandão Rocha

Maria Marta Cezar Lopes

suplente: Alessandra Pereira

Annita Valléria Calmon Mendes

suplente: Guilherme Paiva Silva

Haliton Cavalcante Dias

suplente: Arapuã de Souza Brito

Art. 2º Revogar a Portaria nº 235, de 28 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 210, de 3 de novembro de 2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ VICENTE DE SÁ PIMENTEL



BOLETIM INTERNO DA FUNAG N° 05 – EXERCÍCIO 2013 – MÊS DE MAIO

1.1 PORTARIAS(CONTINUAÇÃO)

PORTRARIA N° 68, DE 31 DE MAIO DE 2013

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 51, inc. V, do Regimento Interno da Fundação Alexandre de Gusmão, aprovado pela Portaria nº 76, de 17 de março de 2005, publicada no Diário Oficial da União nº 54, de 21 de março de 2005, resolve:

Art. 1º Aprovar o anexo Regimento da Comissão de Ética da Fundação Alexandre de Gusmão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ VICENTE DE SÁ PIMENTEL



BOLETIM INTERNO DA FUNAG N° 05 – EXERCÍCIO 2013 – MÊS DE MAIO

1.1 PORTARIAS(CONTINUAÇÃO – ANEXO DA PORTARIA N° 68)

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE ÉTICA DA FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO

Art. 1º Ficam aprovadas, na forma deste Regimento, as normas de funcionamento e de rito processual, delimitando competências, atribuições, procedimentos e outras providências no âmbito da Comissão de Ética da Fundação Alexandre de Gusmão.

CAPÍTULO I DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 2º Compete à Comissão de Ética da Fundação Alexandre de Gusmão – CE/FUNAG:
I - atuar como instância consultiva do dirigente máximo e dos respectivos servidores da FUNAG;

II - aplicar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, aprovado pelo Decreto nº 1.171, de 1994, devendo:

- a) submeter à Comissão de Ética Pública - CEP propostas de aperfeiçoamento do Código de Ética Profissional;
- b) apurar, de ofício ou mediante denúncia, fato ou conduta em desacordo com as normas éticas pertinentes;
- c) recomendar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento de ações objetivando a disseminação, capacitação e treinamento sobre as normas de ética e disciplina;

III - representar a FUNAG na Rede de Ética do Poder Executivo Federal a que se refere o art. 9º do Decreto nº 6.029, de 2007;

IV - supervisionar a observância do Código de Conduta da Alta Administração Federal e comunicar à CEP situações que possam configurar descumprimento de suas normas;

V - aplicar o código de ética ou de conduta próprio, se couber;

VI - orientar e aconselhar sobre a conduta ética do servidor, inclusive no relacionamento com o cidadão e no resguardo do patrimônio público;

VII - responder consultas que lhes forem dirigidas;

VIII - receber denúncias e representações contra servidores por suposto descumprimento às normas éticas, procedendo à apuração;



BOLETIM INTERNO DA FUNAG N° 05 – EXERCÍCIO 2013 – MÊS DE MAIO

1.1 PORTARIAS(CONTINUAÇÃO – ANEXO DA PORTARIA N° 68)

IX - instaurar processo para apuração de fato ou conduta que possa configurar descumprimento ao padrão ético recomendado aos agentes públicos;

X - convocar servidor e convidar outras pessoas a prestar informação;

XI - requisitar às partes, aos agentes públicos e aos órgãos e entidades federais informações e documentos necessários à instrução de expedientes;

XII - requerer informações e documentos necessários à instrução de expedientes a agentes públicos e a órgãos e entidades de outros entes da federação ou de outros Poderes da República;

XIII - realizar diligências e solicitar pareceres de especialistas;

XIV - esclarecer e julgar comportamentos com indícios de desvios éticos;

XV - aplicar a penalidade de censura ética ao servidor e encaminhar cópia do ato à unidade de gestão de pessoal, podendo também:

a) sugerir ao dirigente máximo a exoneração de ocupante de cargo ou função de confiança;
b) sugerir ao dirigente máximo o retorno do servidor ao órgão ou entidade de origem;
c) sugerir ao dirigente máximo a remessa de expediente ao setor competente para exame de eventuais transgressões de naturezas diversas;

d) adotar outras medidas para evitar ou sanar desvios éticos, lavrando, se for o caso, o Acordo de Conduta Pessoal e Profissional - ACPP;

XVI - arquivar os processos ou remetê-los ao órgão competente quando, respectivamente, não seja comprovado o desvio ético ou configurada infração cuja apuração seja da competência de órgão distinto;

XVII - notificar as partes sobre suas decisões;

XVIII - submeter ao dirigente máximo da FUNAG sugestões de aprimoramento ao código de conduta ética da instituição;

XIX - dirimir dúvidas a respeito da interpretação das normas de conduta ética e deliberar sobre os casos omissos, observando as normas e orientações da CEP;

XX - elaborar e propor alterações ao código de ética ou de conduta próprio e ao regimento interno da respectiva Comissão de Ética;

XXI - dar ampla divulgação ao regramento ético;

XXII - dar publicidade de seus atos, observada a restrição do art. 14 deste Regimento;



BOLETIM INTERNO DA FUNAG N° 05 – EXERCÍCIO 2013 – MÊS DE MAIO

1.1 PORTARIAS(CONTINUAÇÃO – ANEXO DA PORTARIA N° 68)

XXIII - requisitar agente público para prestar serviços transitórios técnicos ou administrativos à Comissão de Ética, mediante prévia autorização do dirigente máximo da FUNAG;

XXIV - elaborar e executar o plano de trabalho de gestão da ética; e

XXV - indicar por meio de ato interno, representantes locais da Comissão de Ética, que serão designados pelo dirigente máximo da FUNAG, para contribuir nos trabalhos de educação e de comunicação.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º A Comissão de Ética da Fundação Alexandre de Gusmão – CE/FUNAG será composta por três membros titulares e respectivos suplentes, servidores públicos ocupantes de cargo efetivo ou emprego do seu quadro permanente, designados por ato do dirigente máximo da FUNAG.

§ 1º Não havendo servidores públicos da FUNAG em número suficiente para instituir a Comissão de Ética da Fundação Alexandre de Gusmão – CE/FUNAG, poderão ser escolhidos servidores públicos ocupantes de cargo efetivo ou empregado do quadro permanente da Administração Pública.

§ 2º A atuação na Comissão de Ética da Fundação Alexandre de Gusmão – CE/FUNAG é considerada prestação de relevante serviço público e não enseja qualquer remuneração, devendo ser registrada nos assentamentos funcionais do servidor.

§ 3º O dirigente máximo da FUNAG não poderá ser membro da Comissão de Ética da Fundação Alexandre de Gusmão – CE/FUNAG

§ 4º O Presidente da Comissão será substituído pelo membro mais antigo, em caso de impedimento ou vacância.

§ 5º No caso de vacância, o cargo de Presidente da Comissão será preenchido mediante nova escolha efetuada pelos seus membros.

§ 6º Na ausência de membro titular, o respectivo suplente deve imediatamente assumir suas atribuições.

§ 7º Cessará a investidura de membros da Comissão de Ética da Fundação Alexandre de Gusmão – CE/FUNAG com a extinção do mandato, a renúncia ou por desvio disciplinar ou ético reconhecido pela Comissão de Ética Pública.



BOLETIM INTERNO DA FUNAG N° 05 – EXERCÍCIO 2013 – MÊS DE MAIO

1.1 PORTARIAS(CONTINUAÇÃO – ANEXO DA PORTARIA N° 68)

Art. 4º A Comissão de Ética da Fundação Alexandre de Gusmão – CE/FUNAG contará com uma Secretaria-Executiva, que terá como finalidade contribuir para a elaboração e o cumprimento do plano de trabalho da gestão da ética e prover apoio técnico e material necessário ao cumprimento das atribuições.

§ 1º O encargo de secretário-executivo recairá em detentor de cargo efetivo ou emprego permanente na administração pública, indicado pelos membros da Comissão de Ética da Fundação Alexandre de Gusmão – CE/FUNAG e designado pelo dirigente máximo da FUNAG.

§ 2º Fica vedado ao Secretário-Executivo ser membro da Comissão de Ética da Fundação Alexandre de Gusmão – CE/FUNAG.

§ 3º A Comissão de Ética da Fundação Alexandre de Gusmão – CE/FUNAG poderá designar representantes locais que auxiliarão nos trabalhos de educação e de comunicação.

§ 4º Outros servidores da FUNAG poderão ser requisitados, em caráter transitório, para realização de atividades administrativas junto à Secretaria-Executiva.

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º As deliberações da Comissão de Ética da Fundação Alexandre de Gusmão – CE/FUNAG serão tomadas por votos da maioria de seus membros.

Art. 6º A Comissão de Ética da Fundação Alexandre de Gusmão – CE/FUNAG se reunirá ordinariamente pelo menos uma vez por mês e, em caráter extraordinário por iniciativa do Presidente, dos seus membros ou do Secretário-Executivo.

Art. 7º A pauta das reuniões da Comissão de Ética da Fundação Alexandre de Gusmão – CE/FUNAG será composta a partir de sugestões do presidente, dos membros ou do secretário-executivo, sendo admitida a inclusão de novos assuntos no início da reunião.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 8º Compete ao presidente da Comissão de Ética da Fundação Alexandre de Gusmão – CE/FUNAG:

I - convocar e presidir as reuniões;

II - determinar a instauração de processos para a apuração de prática contrária ao código de ética, bem como as diligências e convocações;



BOLETIM INTERNO DA FUNAG N° 05 – EXERCÍCIO 2013 – MÊS DE MAIO

1.1 PORTARIAS(CONTINUAÇÃO – ANEXO DA PORTARIA N° 68)

III - designar relator para os processos;

IV - orientar os trabalhos da Comissão de Ética da Fundação Alexandre de Gusmão – CE/FUNAG, ordenar os debates e concluir as deliberações;

V - tomar os votos, proferindo voto de qualidade, e proclamar os resultados; e

VI - delegar competências para tarefas específicas aos demais integrantes da Comissão de Ética da Fundação Alexandre de Gusmão – CE/FUNAG.

Parágrafo único. O voto de qualidade de que trata o inciso V somente será adotado em caso de desempate.

Art. 9º Compete aos membros da Comissão de Ética da Fundação Alexandre de Gusmão – CE/FUNAG:

I - examinar matérias, emitindo parecer e voto;

II - pedir vista de matéria em deliberação;

III - fazer relatórios; e

IV - solicitar informações a respeito de matérias sob exame da Comissão de Ética da Fundação Alexandre de Gusmão – CE/FUNAG.

Art. 10. Compete ao Secretário-Executivo:

I - organizar a agenda e a pauta das reuniões;

II - proceder ao registro das reuniões e à elaboração de suas atas;

III - instruir as matérias submetidas à deliberação da Comissão de Ética da Fundação Alexandre de Gusmão – CE/FUNAG;

IV - desenvolver ou supervisionar a elaboração de estudos e subsídios ao processo de tomada de decisão da Comissão de Ética da Fundação Alexandre de Gusmão – CE/FUNAG;

V - coordenar o trabalho da Secretaria-Executiva, bem como dos representantes locais;

VI - fornecer apoio técnico e administrativo à Comissão de Ética da Fundação Alexandre de Gusmão – CE/FUNAG;

VII - executar e dar publicidade aos atos de competência da Secretaria-Executiva;



BOLETIM INTERNO DA FUNAG N° 05 – EXERCÍCIO 2013 – MÊS DE MAIO

1.1 PORTARIAS(CONTINUAÇÃO – ANEXO DA PORTARIA N° 68)

VIII - coordenar o desenvolvimento de ações objetivando a disseminação, capacitação e treinamento sobre ética na FUNAG; e

IX - executar outras atividades determinadas pela Comissão de Ética da Fundação Alexandre de Gusmão – CE/FUNAG.

§ 1º Compete aos demais integrantes da Secretaria-Executiva fornecer o suporte administrativo necessário ao desenvolvimento ou exercício de suas funções.

§ 2º Aos representantes locais compete contribuir com as atividades de educação e de comunicação.

CAPÍTULO V DOS MANDATOS

Art. 11. Os membros da Comissão de Ética da Fundação Alexandre de Gusmão – CE/FUNAG cumprirão mandatos, não coincidentes, de três anos, permitida uma única recondução.

§ 1º Os mandatos dos primeiros membros e dos respectivos suplentes serão de um, dois e três anos, estabelecidos em portaria designatória.

§ 2º Poderá ser reconduzido uma única vez ao cargo de membro da Comissão de Ética da Fundação Alexandre de Gusmão – CE/FUNAG o servidor público que for designado para cumprir o mandato complementar, caso o mesmo tenha se iniciado antes do transcurso da metade do período estabelecido no mandato originário.

§ 3º Na hipótese de o mandato complementar ser exercido após o transcurso da metade do período estabelecido no mandato originário, o membro da Comissão de Ética da Fundação Alexandre de Gusmão – CE/FUNAG que o exercer poderá ser conduzido imediatamente ao posterior mandato regular de 3 (três) anos, permitindo-lhe uma única recondução ao mandado regular.

CAPÍTULO VI DAS NORMAS GERAIS DO PROCEDIMENTO

Art. 12. As fases processuais no âmbito da Comissão de Ética da Fundação Alexandre de Gusmão – CE/FUNAG serão as seguintes:

I - Procedimento Preliminar, compreendendo:

- a) juízo de admissibilidade;
- b) instauração;



BOLETIM INTERNO DA FUNAG N° 05 – EXERCÍCIO 2013 – MÊS DE MAIO

1.1 PORTARIAS(CONTINUAÇÃO – ANEXO DA PORTARIA N° 68)

- c) provas documentais e, excepcionalmente, manifestação do investigado e realização de diligências urgentes e necessárias;
- d) relatório;
- e) proposta de ACPP;
- f) decisão preliminar determinando o arquivamento ou a conversão em Processo de Apuração Ética;

II - Processo de Apuração Ética, subdividindo-se em:

- a) instauração;
- b) instrução complementar, compreendendo:
 - 1. a realização de diligências;
 - 2. a manifestação do investigado; e
 - 3. a produção de provas;
- c) relatório; e
- d) deliberação e decisão, que declarará improcedência, conterá sanção, recomendação a ser aplicada ou proposta de ACPP.

Art. 13. A apuração de infração ética será formalizada por procedimento preliminar, que deverá observar as regras de autuação, compreendendo numeração, rubrica da paginação, juntada de documentos em ordem cronológica e demais atos de expediente administrativo.

Art. 14. Até a conclusão final, todos os expedientes de apuração de infração ética terão a chancela de “reservado”, nos termos do Decreto nº 4.553, de 27 de dezembro 2002, após, estarão acessíveis aos interessados conforme disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 15. Ao denunciado é assegurado o direito de conhecer o teor da acusação e ter vista dos autos no recinto da Comissão de Ética da Fundação Alexandre de Gusmão – CE/FUNAG, bem como de obter cópias de documentos.

Parágrafo único. As cópias deverão ser solicitadas formalmente à Comissão de Ética da Fundação Alexandre de Gusmão – CE/FUNAG.

Art. 16. A Comissão de Ética da Fundação Alexandre de Gusmão – CE/FUNAG, sempre que constatar a possível ocorrência de ilícitos penais, civis, de improbidade administrativa ou de infração disciplinar, encaminhará cópia dos autos às autoridades competentes para apuração de tais fatos, sem prejuízo da adoção das demais medidas de sua competência.

Art. 17. A decisão final sobre investigação de conduta ética que resultar em sanção, em recomendação ou em Acordo de Conduta Pessoal e Profissional será resumida e publicada em ementa, com a omissão dos nomes dos envolvidos e de quaisquer outros dados que permitam a identificação.



BOLETIM INTERNO DA FUNAG N° 05 – EXERCÍCIO 2013 – MÊS DE MAIO

1.1 PORTARIAS(CONTINUAÇÃO – ANEXO DA PORTARIA N° 68)

Parágrafo único. A decisão final contendo nome e identificação do agente público deverá ser remetida à Comissão de Ética Pública para formação de banco de dados de sanções, para fins de consulta pelos órgãos ou entidades da administração pública federal, em casos de nomeação para cargo em comissão ou de alta relevância pública.

Art. 18. Os setores competentes da FUNAG darão tratamento prioritário às solicitações de documentos e informações necessárias à instrução dos procedimentos de investigação instaurados pela Comissão de Ética da Fundação Alexandre de Gusmão – CE/FUNAG, conforme determina o Decreto nº 6.029, de 2007.

§ 1º A inobservância da prioridade determinada neste artigo implicará a responsabilidade de quem lhe der causa.

§ 2º No âmbito da FUNAG e em relação aos respectivos agentes públicos a Comissão de Ética da Fundação Alexandre de Gusmão – CE/FUNAG terá acesso a todos os documentos necessários aos trabalhos, dando tratamento específico àqueles protegidos por sigilo legal.

CAPÍTULO VII DO RITO PROCESSUAL

Art. 19. Qualquer cidadão, agente público, pessoa jurídica de direito privado, associação ou entidade de classe poderá provocar a atuação da Comissão de Ética da Fundação Alexandre de Gusmão – CE/FUNAG, visando a apuração de transgressão ética imputada ao agente público ou ocorrida em setores competentes da FUNAG.

Parágrafo único. Entende-se por agente público todo aquele que por força de lei, contrato ou qualquer ato jurídico, preste serviços de natureza permanente, temporária, excepcional ou eventual, ainda que sem retribuição financeira, a órgão ou entidade da Administração Pública Federal direta e indireta.

Art. 20. O Procedimento Preliminar para apuração de conduta que, em tese, configure infração ao padrão ético será instaurado pela Comissão de Ética da Fundação Alexandre de Gusmão – CE/FUNAG, de ofício ou mediante representação ou denúncia formulada por quaisquer das pessoas mencionadas no caput do art. 19.

§ 1º A instauração, de ofício, de expediente de investigação deve ser fundamentada pelos integrantes da Comissão de Ética da Fundação Alexandre de Gusmão – CE/FUNAG e apoiada em notícia pública de conduta ou em indícios capazes de lhe dar sustentação.

§ 2º Se houver indícios de que a conduta configure, a um só tempo, falta ética e infração de outra natureza, inclusive disciplinar, a cópia dos autos deverá ser encaminhada imediatamente à instância competente.



BOLETIM INTERNO DA FUNAG N° 05 – EXERCÍCIO 2013 – MÊS DE MAIO

1.1 PORTARIAS(CONTINUAÇÃO – ANEXO DA PORTARIA N° 68)

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, o denunciado deverá ser notificado sobre a remessa do expediente à instância competente.

§ 4º Havendo dúvida quanto ao enquadramento da conduta, se desvio ético, infração disciplinar, ato de improbidade, crime de responsabilidade ou infração de natureza diversa, a Comissão de Ética da Fundação Alexandre de Gusmão – CE/FUNAG, em caráter excepcional, poderá solicitar parecer reservado junto à unidade responsável pelo assessoramento jurídico da FUNAG.

Art. 21. A representação, a denúncia ou qualquer outra demanda deve conter os seguintes requisitos:

I - descrição da conduta;

II - indicação da autoria, caso seja possível; e

III - apresentação dos elementos de prova ou indicação de onde podem ser encontrados.

Parágrafo único. Quando o autor da demanda não se identificar, a Comissão de Ética da Fundação Alexandre de Gusmão – CE/FUNAG poderá acolher os fatos narrados para fins de instauração, de ofício, de procedimento investigatório, desde que contenha indícios suficientes da ocorrência da infração ou, em caso contrário, determinar o arquivamento sumário.

Art. 22. A representação, denúncia ou qualquer outra demanda será dirigida à Comissão de Ética da Fundação Alexandre de Gusmão – CE/FUNAG, podendo ser protocolada diretamente na sede da Comissão ou encaminhadas pela via postal, correio eletrônico ou fax.

§ 1º A Comissão de Ética da Fundação Alexandre de Gusmão – CE/FUNAG expedirá comunicação oficial divulgando os endereços físico e eletrônico para atendimento e apresentação de demandas.

§ 2º Caso a pessoa interessada em denunciar ou representar compareça perante a Comissão de Ética da Fundação Alexandre de Gusmão – CE/FUNAG, esta poderá reduzir a termo as declarações e colher a assinatura do denunciante, bem como receber eventuais provas.

§ 3º Será assegurada ao denunciante a comprovação do recebimento da denúncia ou representação por ele encaminhada.

Art. 23. Oferecida a representação ou denúncia, a Comissão de Ética da Fundação Alexandre de Gusmão – CE/FUNAG deliberará sobre sua admissibilidade, verificando o cumprimento dos requisitos previstos nos incisos do art. 21.

§ 1º A Comissão de Ética da Fundação Alexandre de Gusmão – CE/FUNAG poderá determinar a colheita de informações complementares ou de outros elementos de prova que julgar necessários.



BOLETIM INTERNO DA FUNAG N° 05 – EXERCÍCIO 2013 – MÊS DE MAIO

1.1 PORTARIAS(CONTINUAÇÃO – ANEXO DA PORTARIA N° 68)

§ 2º A Comissão de Ética da Fundação Alexandre de Gusmão – CE/FUNAG, mediante decisão fundamentada, arquivará representação ou denúncia manifestamente improcedente, cientificando o denunciante.

§ 3º É facultado ao denunciado a interposição de pedido de reconsideração dirigido à própria Comissão de Ética da Fundação Alexandre de Gusmão – CE/FUNAG, no prazo de dez dias, contados da ciência da decisão, com a competente fundamentação.

§ 4º A juízo da Comissão de Ética da Fundação Alexandre de Gusmão – CE/FUNAG e mediante consentimento do denunciado, poderá ser lavrado Acordo de Conduta Pessoal e Profissional.

§ 5º Lavrado o Acordo de Conduta Pessoal e Profissional, o Procedimento Preliminar será sobrestado, por até dois anos, a critério da Comissão de Ética da Fundação Alexandre de Gusmão – CE/FUNAG, conforme o caso.

§ 6º Se, até o final do prazo de sobrestamento, o Acordo de Conduta Pessoal e Profissional for cumprido, será determinado o arquivamento do feito.

§ 7º Se o Acordo de Conduta Pessoal e Profissional for descumprido, a Comissão de Ética da Fundação Alexandre de Gusmão – CE/FUNAG dará seguimento ao feito, convertendo o Procedimento Preliminar em Processo de Apuração Ética.

§ 8º Não será objeto de Acordo de Conduta Pessoal e Profissional o descumprimento ao disposto no inciso XV do Anexo ao Decreto nº 1.171, de 1994.

Art. 24. Ao final do Procedimento Preliminar, será proferida decisão pela Comissão de Ética da Fundação Alexandre de Gusmão – CE/FUNAG determinando o arquivamento ou sua conversão em Processo de Apuração Ética.

Art. 25. Instaurado o Processo de Apuração Ética, a Comissão de Ética da Fundação Alexandre de Gusmão – CE/FUNAG notificará o investigado para, no prazo de dez dias, apresentar defesa prévia, por escrito, listando eventuais testemunhas, até o número de quatro, e apresentando ou indicando as provas que pretende produzir.

Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado por igual período, a juízo da Comissão de Ética da Fundação Alexandre de Gusmão – CE/FUNAG, mediante requerimento justificado do investigado.

Art. 26. O pedido de inquirição de testemunhas deverá ser justificado.

§ 1º Será indeferido o pedido de inquirição, quando:

I - formulado em desacordo com este artigo;



BOLETIM INTERNO DA FUNAG N° 05 – EXERCÍCIO 2013 – MÊS DE MAIO

1.1 PORTARIAS(CONTINUAÇÃO – ANEXO DA PORTARIA N° 68)

II - o fato já estiver suficientemente provado por documento ou confissão do investigado ou quaisquer outros meios de prova compatíveis com o rito descrito nesta Resolução; ou

III - o fato não possa ser provado por testemunha.

§ 2º As testemunhas poderão ser substituídas desde que o investigado formalize pedido à Comissão de Ética da Fundação Alexandre de Gusmão – CE/FUNAG em tempo hábil e em momento anterior à audiência de inquirição.

Art. 27. O pedido de prova pericial deverá ser justificado, sendo lícito à Comissão de Ética da Fundação Alexandre de Gusmão – CE/FUNAG indeferir-lo nas seguintes hipóteses:

I - a comprovação do fato não depender de conhecimento especial de perito; ou

II - revelar-se meramente protelatório ou de nenhum interesse para o esclarecimento do fato.

Art. 28. Na hipótese de o investigado não requerer a produção de outras provas, além dos documentos apresentados com a defesa prévia, a Comissão de Ética da Fundação Alexandre de Gusmão – CE/FUNAG, salvo se entender necessária a inquirição de testemunhas, a realização de diligências ou de exame pericial, elaborará o relatório.

Parágrafo único. Na hipótese de o investigado, comprovadamente notificado ou citado por edital público, não se apresentar, nem enviar procurador legalmente constituído para exercer o direito ao contraditório e à ampla defesa, a Comissão de Ética da Fundação Alexandre de Gusmão – CE/FUNAG designará um defensor dativo preferencialmente escolhido dentre os servidores do quadro permanente para acompanhar o processo, sendo-lhe vedada conduta contrária aos interesses do investigado.

Art. 29. Concluída a instrução processual e elaborado o relatório, o investigado será notificado para apresentar as alegações finais no prazo de dez dias.

Art. 30. Apresentadas ou não as alegações finais, a Comissão de Ética da Fundação Alexandre de Gusmão – CE/FUNAG proferirá decisão.

§ 1º Se a conclusão for pela culpabilidade do investigado, a Comissão de Ética da Fundação Alexandre de Gusmão – CE/FUNAG poderá aplicar a penalidade de censura ética prevista no Decreto nº 1.171, de 1994, e, cumulativamente, fazer recomendações, bem como lavrar o Acordo de Conduta Pessoal e Profissional, sem prejuízo de outras medidas a seu cargo.

§ 2º Caso o Acordo de Conduta Pessoal e Profissional seja descumprido, a Comissão de Ética da Fundação Alexandre de Gusmão – CE/FUNAG dará seguimento ao Processo de Apuração Ética.

§ 3º É facultada ao investigado pedir a reconsideração acompanhada de fundamentação à própria Comissão de Ética da Fundação Alexandre de Gusmão – CE/FUNAG, no prazo de dez dias, contado da ciência da respectiva decisão.



BOLETIM INTERNO DA FUNAG N° 05 – EXERCÍCIO 2013 – MÊS DE MAIO

1.1 PORTARIAS(CONTINUAÇÃO – ANEXO DA PORTARIA N° 68)

Art. 31. Cópia da decisão definitiva que resultar em penalidade a detentor de cargo efetivo ou de emprego permanente na Administração Pública, bem como a ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, será encaminhada à unidade de gestão de pessoal, para constar dos assentamentos do agente público, para fins exclusivamente éticos.

§ 1º O registro referido neste artigo será cancelado após o decurso do prazo de três anos de efetivo exercício, contados da data em que a decisão se tornou definitiva, desde que o servidor, nesse período, não tenha praticado nova infração ética.

§ 2º Em se tratando de prestador de serviços sem vínculo direto ou formal com a FUNAG, a cópia da decisão definitiva deverá ser remetida ao dirigente máximo, a quem competirá a adoção das providências cabíveis.

§ 3º Em relação aos agentes públicos listados no § 2º, a Comissão de Ética da Fundação Alexandre de Gusmão – CE/FUNAG expedirá decisão definitiva elencando as condutas infracionais, eximindo-se de aplicar ou de propor penalidades, recomendações ou Acordo de Conduta Pessoal e Profissional.

CAPÍTULO VIII DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO

Art. 32. São princípios fundamentais no trabalho desenvolvido pelos membros da Comissão de Ética da Fundação Alexandre de Gusmão – CE/FUNAG:

I - preservar a honra e a imagem da pessoa investigada;

II - proteger a identidade do denunciante;

III - atuar de forma independente e imparcial;

IV - comparecer às reuniões da Comissão de Ética da Fundação Alexandre de Gusmão – CE/FUNAG, justificando ao presidente da Comissão, por escrito, eventuais ausências e afastamentos;

V - em eventual ausência ou afastamento, instruir o substituto sobre os trabalhos em curso;

VI - declarar aos demais membros o impedimento ou a suspeição nos trabalhos da Comissão de Ética da Fundação Alexandre de Gusmão – CE/FUNAG; e

VII - eximir-se de atuar em procedimento no qual tenha sido identificado seu impedimento ou suspeição.

Art. 33. Dá-se o impedimento do membro da Comissão de Ética da Fundação Alexandre de Gusmão – CE/FUNAG quando:



BOLETIM INTERNO DA FUNAG N° 05 – EXERCÍCIO 2013 – MÊS DE MAIO

1.1 PORTARIAS(CONTINUAÇÃO – ANEXO DA PORTARIA N° 68)

I - tenha interesse direto ou indireto no feito;

II - tenha participado ou venha a participar, em outro processo administrativo ou judicial, como perito, testemunha ou representante legal do denunciante, denunciado ou investigado, ou de seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau;

III - esteja litigando judicial ou administrativamente com o denunciante, denunciado ou investigado, ou com os respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau; ou

IV - for seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau o denunciante, denunciado ou investigado.

Art. 34. Ocorre a suspeição do membro quando:

I - for amigo íntimo ou notório desafeto do denunciante, denunciado ou investigado, ou de seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau; ou

II - for credor ou devedor do denunciante, denunciado ou investigado, ou de seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. As situações omissas serão resolvidas por deliberação da Comissão de Ética da Fundação Alexandre de Gusmão – CE/FUNAG, de acordo com o previsto no Código de Ética próprio, no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, no Código de Conduta da Alta Administração Federal, bem como em outros atos normativos pertinentes.



BOLETIM INTERNO DA FUNAG N° 05 – EXERCÍCIO 2013 – MÊS DE MAIO

2 ATOS DA COORDENADORA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

2.1 PORTARIAS

PORTARIA N° 53, DE 10 DE MAIO DE 2013

A COORDENADORA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DA FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO, no exercício das atribuições determinadas pela Portaria nº 145, de 28 de dezembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 2 de janeiro de 2007, e considerando o disposto no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com redação dada pela Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991, combinada com a Portaria/SGP nº 1.987, de 29 de novembro de 2012, resolve autorizar a cessão do seguinte servidor, na forma abaixo indicada:

Servidor: Sérgio Ribeiro de Miranda

Matrícula SIAPE: 0461410

Cargo Efetivo: Psicólogo

Para: Arquivo Nacional do Ministério da Justiça.

Cargo a ser ocupado: DAS 101.3

Responsabilidade do Ônus: Órgão cedente (art. 93, § 1º, da Lei nº 8.112/90)

Processo nº: 09100.000129/2013-97

MARCIA MARTINS ALVES

PORTARIA N° 54, DE 10 DE MAIO DE 2013

A COORDENADORA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DA FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO, no exercício das atribuições determinadas pela Portaria nº 145, de 28 de dezembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 2 de janeiro de 2007, com base na Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, combinada com o Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Tornar público, na forma do Anexo I, o resultado da Avaliação de Desempenho Institucional relativo ao período de 07 de maio de 2012 a 06 de maio de 2013 no âmbito da Fundação Alexandre de Gusmão, de acordo com as metas estabelecidas na Portaria nº 68, de 10 de abril de 2012, para fins de pagamento da Gratificação de Desempenho do Plano Geral do Poder Executivo – GDPGPE de da Gratificação de Desempenho de Atividade de Cargos Específicos - GDACE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIA MARTINS ALVES



BOLETIM INTERNO DA FUNAG Nº 05 – EXERCÍCIO 2013 – MÊS DE MAIO

2.1 PORTARIAS (CONTINUAÇÃO)

PORTARIA Nº 58, DE 14 DE MAIO DE 2013

A COORDENADORA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DA FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO, no exercício das atribuições determinadas pela Portaria nº 159, de 28 de junho de 2012, publicada no Diário Oficial da União do dia 29 de junho de 2012, resolve:

Designar ELIANE MIRANDA PAIVA, matrícula SIAPE nº 1096810, CPF nº 658968311-53, gestora, e FERNANDA ANTUNES SIQUEIRA, matrícula SIAPE nº 1811209, CPF nº 990879601-15, gestora substituta, para procederem ao acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 16/2013 – MARCO ANTÔNIO MUXAGATA DE CARVALHO VIEIRA, durante sua vigência, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

MARCIA MARTINS ALVES

PORTARIA Nº 59, DE 15 DE MAIO DE 2013

A COORDENADORA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DA FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO, no exercício das atribuições determinadas pela Portaria nº 159, de 28 de junho de 2012, publicada no Diário Oficial da União do dia 29 de junho de 2012, resolve:

Designar MARIA DE FATIMA MARTINS DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1097302, CPF nº 381453161-20, gestora, e TAIS ROMÃO PEREIRA, matrícula SIAPE nº 1808696, CPF nº 019757131-09, gestora substituta, para procederem ao acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 17/2013 – RENAULT DO BRASIL S.A, durante sua vigência, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

MARCIA MARTINS ALVES



BOLETIM INTERNO DA FUNAG N° 05 – EXERCÍCIO 2013 – MÊS DE MAIO

2.1 PORTARIAS (CONTINUAÇÃO)

PORTARIA N° 62, DE 22 DE MAIO DE 2013

A COORDENADORA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DA FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO, no exercício das atribuições determinadas pela Portaria nº 159, de 28 de junho de 2012, publicada no Diário Oficial da União do dia 29 de junho de 2012, e conforme Portaria nº 180, de 20 de maio de 2013, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, resolve:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, os candidatos abaixo relacionados, nos termos do inciso I do artigo 9º, combinado com o artigo 10º, ambos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para o cargo de Analista de Relações Internacionais, em virtude de habilitação no Concurso Público objeto do Edital FUNAG nº 01 de 13 de abril de 2010, publicado no Diário Oficial da União do dia 14 de abril de 2010, cujo resultado foi homologado nos termos da Portaria nº 84, de 30 de junho de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 1º de julho de 2010.

Cargo: Analista de Relações Internacionais – Nível Superior - Classe A - Padrão I

Nome do Candidato(a)	Classificação	Código da Vaga	Ocupante Anterior	Ocorrência	Data
Lívia Castelo Branco Marcos Milanez	10º	0580934	Luiz Alfredo Mello Vieira	Posse em outro cargo inacumulável	27/02/13
Marco de Almeida Stracquadanio	11º	0580947	Miguel Campo Dall Orto Emery de Carvalho	Posse em outro cargo inacumulável	27/02/13

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

MARCIA MARTINS ALVES



BOLETIM INTERNO DA FUNAG Nº 05 – EXERCÍCIO 2013 – MÊS DE MAIO

2.1 PORTARIAS (CONTINUAÇÃO)

PORTRARIA Nº 63, DE 24 DE MAIO DE 2013

A COORDENADORA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DA FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO, no exercício das atribuições determinadas pela Portaria nº 159, de 28 de junho de 2012, publicada no Diário Oficial da União do dia 29 de junho de 2012, resolve:

Declarar vago, a pedido, o cargo de Bibliotecário, Nível Superior, Classe A, Padrão II, ocupado pela servidora TALITA DAEMON JAMES, matrícula SIAPE nº 1788793, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, a contar de 24 de maio de 2013. (Processo nº 09100.000160/2013-28).

MARCIA MARTINS ALVES

PORTRARIA Nº 64, DE 27 DE MAIO DE 2013

A COORDENADORA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DA FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO, no exercício das atribuições determinadas pela Portaria nº 159, de 28 de junho de 2012, publicada no Diário Oficial da União do dia 29 de junho de 2012, resolve:

Declarar vago, a pedido, o cargo de Agente Administrativo, Nível Médio, Classe A, Padrão I, ocupado pelo servidor RODRIGO DOMIT, matrícula SIAPE nº 1947583, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, a contar de 28 de maio de 2013. (Processo nº 09100.000161/2013-72).

MARCIA MARTINS ALVES



BOLETIM INTERNO DA FUNAG Nº 05 – EXERCÍCIO 2013 – MÊS DE MAIO

2.1 PORTARIAS (CONTINUAÇÃO)

PORTRARIA Nº 66, DE 28 DE MAIO DE 2013

A COORDENADORA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DA FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO, no exercício das atribuições determinadas pela Portaria nº 159, de 28 de junho de 2012, publicada no Diário Oficial da União do dia 29 de junho de 2012, resolve:

Designar ELIANE MIRANDA PAIVA, matrícula SIAPE nº 1096810, CPF nº 658968311-53, gestora, e FERNANDA ANTUNES SIQUEIRA, matrícula SIAPE nº 1811209, CPF nº 990879601-15, gestora substituta, para procederem ao acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 18/2013 – SARAH-LEA JOHN DE SOUSA, durante sua vigência, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

MARCIA MARTINS ALVES

PORTRARIA Nº 67, DE 28 DE MAIO DE 2013

A COORDENADORA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DA FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO, no exercício das atribuições determinadas pela Portaria nº 159, de 28 de junho de 2012, publicada no Diário Oficial da União do dia 29 de junho de 2012, resolve:

Designar ELIANE MIRANDA PAIVA, matrícula SIAPE nº 1096810, CPF nº 658968311-53, gestora, e FERNANDA ANTUNES SIQUEIRA, matrícula SIAPE nº 1811209, CPF nº 990879601-15, gestora substituta, para procederem ao acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 19/2013 – MARIA REGINA SOARES DE LIMA, durante sua vigência, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

MARCIA MARTINS ALVES



BOLETIM INTERNO DA FUNAG N° 05 – EXERCÍCIO 2013 – MÊS DE MAIO

2.2 AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS

Beneficiário Servidor/Colaborador	Período da Missão	Local da Missão	Objetivo da Missão	Valor das Diárias
Maria Marta Cezar Lopes (S)	01/05 a 03/05/2013	Belém	Participar de reunião com a Coordenação de Relações Internacionais da Universidade da Amazônia (UNAMA) e visitar estande da FUNAG na XVII Feira Pan-Amazônica do Livro em Belém no dia 2 de maio de 2013.	2,5 diárias e desconto de 2 auxílios alimentação = R\$ 660,34
José Vicente de Sá Pimentel (S)	05/05 a 11/05/2013	Rio de Janeiro	Participar do I Curso para Diplomatas da Liga dos Estados Árabes, a realizar-se na cidade do Rio de Janeiro entre os dias 6 e 10 de maio de 2013.	6,5 diárias e desconto de 5 auxílios alimentação = R\$ 2.002,38
José Vicente de Sá Pimentel (S)	16/05 a 17/05/2013	Belo Horizonte	Participar de Aula Magna dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Internacional e Estudos Diplomáticos do Centro de Direito Internacional, a ser realizada no dia 16 de maio de 2013, em Belo Horizonte-MG.	1 diária e desconto de 2 auxílios alimentação - R\$ 270,29
José Vicente de Sá Pimentel (S)	23/05 a 24/05/2013	Rio de Janeiro	Participar do lançamento do Programa de Estudos Indianos da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, a ser realizado no dia 24 de maio de 2013, no Rio de Janeiro.	1,5 diárias e desconto de 2 auxílios alimentação - R\$ 287,19
José Vicente de Sá Pimentel (S)	29/05 a 30/05/2013	São Paulo	Participar da cerimônia de abertura do IX Fórum FAAP de Discussão Estudantil, a ser realizado no dia 29 de maio de 2013, às 19 horas, na cidade de São Paulo.	1 diária e desconto de 2 auxílios alimentação - R\$ 270,29

MARCIA MARTINS ALVES

BOLETIM INTERNO DA FUNAG Nº 05 – EXERCÍCIO 2013 – MÊS DE MAIO

3 ATOS DO COORDENADOR DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.1 AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS

Henrique da Silveira Sardinha Pinto Filho(S)	03/05 à 11/05/2013	Rio de Janeiro	Acompanhar os diplomatas estrangeiros e participar da organização do I Curso para Diplomatas da Liga dos Estados Árabes, a realizar-se na cidade do Rio de Janeiro entre os dias 3 e 11 de maio de 2013.	4,5 diárias e desconto de 6 auxílios alimentação = R\$ 990,31
Dirceu Ricardo Lemos Ceccatto (S)	03/05 à 11/05/2013	Rio de Janeiro	Acompanhar os diplomatas estrangeiros e participar da organização do I Curso para Diplomatas da Liga dos Estados Árabes, a realizar-se na cidade do Rio de Janeiro entre os dias 3 e 11 de maio de 2013.	4,5 diárias e desconto de 6 auxílios alimentação - R\$ 1.002,17
João Antônio dos Santos Araújo (S)	03/05 à 11/05/2013	Rio de Janeiro	Acompanhar os diplomatas estrangeiros e participar da organização do I Curso para Diplomatas da Liga dos Estados Árabes, a realizar-se na cidade do Rio de Janeiro entre os dias 3 e 11 de maio de 2013.	8,5 diárias e desconto de 6 auxílios alimentação - R\$ 1.882,80
Cintia Rejane Sousa Araújo Gonçalves (S)	03/05 à 11/05/2013	Rio de Janeiro	Acompanhar a montagem e a organização logística do I Curso para Diplomatas da Liga dos Estados Árabes, a realizar-se na cidade do Rio de Janeiro, no período de 3 a 10 de maio de 2013.	8,5 diárias e desconto de 6 auxílios alimentação = R\$ 1.877,87
Alessandra Pereira (S)	03/05 à 11/05/2013	Rio de Janeiro	Acompanhar a montagem e a organização logística do I Curso para Diplomatas da Liga dos Estados Árabes, a realizar-se na cidade do Rio de Janeiro, no período de 3 a 10 de maio de 2013.	8,5 diárias e desconto de 6 auxílios alimentação = R\$ 1.870,80
Maria Marta Cezar Lopes (S)	08/05 a 10/05/2013	Rio de Janeiro	Coordenar a montagem e a organização logística do I Curso para Diplomatas da Liga dos Estados Árabes, a realizar-se na cidade do Rio de Janeiro, no período de 6 a 10 de maio de 2013.	2,5 diárias e desconto de 3 auxílios alimentação = R\$ 713,89

ROBERTO CARLOS GUIMARÃES TORRES



BOLETIM INTERNO DA FUNAG N° 05 – EXERCÍCIO 2013 – MÊS DE MAIO

4 ATOS DA CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

4.1 AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS

Marcia Martins Alves (S)	01/05 à 03/05/2013	Belém	Participar de reunião com a Coordenação de Relações Internacionais da Universidade da Amazônia (UNAMA) e visitar estande da FUNAG na XVII Feira Pan-Amazônica do Livro em Belém no dia 2 de maio de 2013.	2,5 diárias e desconto de 2 auxílios alimentação = R\$ 660,34
Marcia Martins Alves (S)	05/05 à 07/05/2013	Rio de Janeiro	Coordenar a organização logística do I Curso para Diplomatas da Liga dos Estados Árabes, a realizar-se na cidade do Rio de Janeiro, no período de 6 a 10 de maio de 2013.	2,5 diárias e desconto de 2 auxílios alimentação = R\$ 730,84

ANNITA VALLÉRIA CALMON MENDES



BOLETIM INTERNO DA FUNAG N° 05 – EXERCÍCIO 2013 – MÊS DE MAIO

5 ATOS DO CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

5.1 REGISTRO DE FÉRIAS

Concedida, de acordo com o capítulo II, artigo 7º, item XVII, da Constituição Federal, combinado com o artigo 77, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Redação dada pela Lei nº 9.525, de 02.12.97), aos seguintes servidores:

- **ARAPUÃ DE SOUZA BRITO**, matrícula SIAPE nº 1499785, Assistente Técnico, no período de **21.05.2013 a 29.05.2013** (1º período), referente ao exercício de 2013.
- **EVERALDO BRANDÃO ROCHA**, matrícula SIAPE nº 161343, Contador, no período de **20.05.2013 a 29.05.2013** (1º período), referente ao exercício de 2013.
- **FERNANDA ANTUNES SIQUEIRA**, matrícula SIAPE nº 1811209, Técnica em Promoção e Divulgação Cultural, no período de **20.05.2013 a 29.05.2013** (1º período), referente ao exercício de 2013.
- **MARIA DO CARMO STROZZI COUTINHO**, matrícula SIAPE nº 1481001, Coordenadora, no período de **02.05.2013 a 11.05.2013** (2º período), referente ao exercício de 2013.
- **NATÁLIA COSTA DAS NEVES**, matrícula SIAPE nº 1480523, Assistente Técnico, no período de **21.05.2013 a 19.06.2013**, referente ao exercício de 2013.
- **RAFAEL RAMOS DA LUZ**, matrícula SIAPE nº 1608052, Analista de Relações Internacionais, no período de **20.05.2013 a 29.05.2013** (1º período), referente ao exercício de 2013.
- **REINALDO JOSÉ SILVA LOBO**, matrícula SIAPE nº 1097159, Administrador, no período de **07.05.2013 a 16.05.2013** (1º período), referente ao exercício de 2013.
- **REGINA LUCIA DE MEDEIROS GODOIS**, matrícula SIAPE nº 1935221, Agente Administrativo, no período de **20.05.2013 a 29.05.2013** (1º período), referente ao exercício de 2013.



BOLETIM INTERNO DA FUNAG N° 05 – EXERCÍCIO 2013 – MÊS DE MAIO

5.1 REGISTRO DE FÉRIAS(CONTINUAÇÃO)

- **RICARDO PEREIRA DE AZEVEDO**, matrícula SIAPE nº 1824241, Pesquisador, no período de **20.05.2013 a 29.05.2013** (2º período), referente ao exercício de 2013.
- **TAIS ROMÃO PEREIRA**, matrícula SIAPE nº 1808696, Agente Administrativo, no período de **27.05.2013 a 05.06.2013** (1º período), referente ao exercício de 2013.
- **TALITA DAEMON JAMES**, matrícula SIAPE nº 1788793, Bibliotecário, no período de **03.05.2013 a 17.05.2013** (1º período), referente ao exercício de 2013.

5.2 REGISTRO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Concedida, nos termos do art. 202 e 203, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990 a seguinte servidora:

- Elisia de Oliveira Magalhães, matrícula SIAPE nº 2547486, Técnico em Contabilidade, no período de **05/05/2013 a 02/08/2013**.

HALITON CAVALCANTE DIAS



BOLETIM INTERNO DA FUNAG Nº 05 – EXERCÍCIO 2013 – MÊS DE MAIO

6 ATOS DOS SERVIDORES PROPONENTES/CONCEDENTES RESPONSÁVEIS PELA OPERACIONALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS - SCDP

6.1 AUTORIZAÇÃO PARA VIAGEM A SERVIÇO

PROPOSTO	CATEGORIA	FUNÇÃO/ CARGO	Período		Trecho				
			Início	Término	Origem	UF	Destino	UF	
HENRIQUE DA SILVEIRA SARDINHA PINTO FILHO	Servidor	Economista	03/05/2013	03/05/2013	Brasília	DF	Rio de Janeiro	RJ	
			11/05/2013	11/05/2013	Rio de Janeiro	RJ	Brasília	DF	
Descrição do motivo da viagem:									
Acompanhar os diplomatas estrangeiros e participar da organização do I Curso para Diplomatas da Liga dos Estados Árabes, a realizar-se na cidade do Rio de Janeiro entre os dias 3 e 11 de maio de 2013.									

PROPOSTO	CATEGORIA	FUNÇÃO/ CARGO	Período		Trecho				
			Início	Término	Origem	UF	Destino	UF	
DIRCEU RICARDO LEMOS CECCATTO	Servidor	Analista de Relações Internacionais	03/05/2013	03/05/2013	Brasília	DF	Rio de Janeiro	RJ	
			11/05/2013	11/05/2013	Rio de Janeiro	RJ	Brasília	DF	
Descrição do motivo da viagem:									
Acompanhar os diplomatas estrangeiros e participar da organização do I Curso para Diplomatas da Liga dos Estados Árabes, a realizar-se na cidade do Rio de Janeiro entre os dias 3 e 11 de maio de 2013.									

PROPOSTO	CATEGORIA	FUNÇÃO/ CARGO	Período		Trecho				
			Início	Término	Origem	UF	Destino	UF	
JOSE VICENTE DE SA PIMENTEL	Servidor Requisitado	Presidente	23/05/2013	23/05/2013	Brasília	DF	Rio de Janeiro	RJ	
			24/05/2013	24/05/2013	Rio de Janeiro	RJ	Brasília	DF	
Descrição do motivo da viagem:									
Participar do lançamento do Programa de Estudos Indianos da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, a ser realizado no dia 24 de maio de 2013, no Rio de Janeiro.									



BOLETIM INTERNO DA FUNAG Nº 05 – EXERCÍCIO 2013 – MÊS DE MAIO

6.1 AUTORIZAÇÃO PARA VIAGEM A SERVIÇO (CONTINUAÇÃO)

PROPOSTO	CATEGORIA	FUNÇÃO/ CARGO	Período		Trecho					
			Início	Término	Origem	UF	Destino	UF		
JOSE VICENTE DE SA PIMENTEL	Servidor Requisitado	Presidente	29/05/2013	29/05/2013	Brasília	DF	São Paulo	SP		
			30/05/2013	30/05/2013	São Paulo	SP	Brasília	DF		
Descrição do motivo da viagem:										
Participar da cerimônia de abertura do IX Fórum FAAP de Discussão Estudantil, a ser realizado no dia 29 de maio de 2013, às 19 horas, na cidade de São Paulo.										

PROPOSTO	CATEGORIA	FUNÇÃO/ CARGO	Período		Trecho					
			Início	Término	Origem	UF	Destino	UF		
JOSE VICENTE DE SA PIMENTEL	Servidor Requisitado	Presidente	16/05/2013	16/05/2013	Brasília	DF	Belo Horizonte	MG		
			17/05/2013	17/05/2013	Belo Horizonte	MG	Brasília	DF		
Descrição do motivo da viagem:										
Participar de Aula Magna dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Internacional e Estudos Diplomáticos do Centro de Direito Internacional, a ser realizada no dia 16 de maio de 2013, em Belo Horizonte-MG.										

PROPOSTO	CATEGORIA	FUNÇÃO/ CARGO	Período		Trecho					
			Início	Término	Origem	UF	Destino	UF		
JOSE VICENTE DE SA PIMENTEL	Servidor Requisitado	Presidente	05/05/2013	05/05/2013	Brasília	DF	Rio de Janeiro	RJ		
			11/05/2013	11/05/2013	Rio de Janeiro	RJ	Brasília	DF		
Descrição do motivo da viagem:										
Participar do I Curso para Diplomatas da Liga dos Estados Árabes, a realizar-se na cidade do Rio de Janeiro, no período de 6 a 10 de maio de 2013.										

PROPOSTO	CATEGORIA	FUNÇÃO/ CARGO	Período		Trecho					
			Início	Término	Origem	UF	Destino	UF		
MARIA MARTA CEZAR LOPES	Servidora Comissionada	Coordenadora	08/05/2013	08/05/2013	Brasília	DF	Rio de Janeiro	RJ		
			10/05/2013	10/05/2013	Rio de Janeiro	RJ	Brasília	DF		
Descrição do motivo da viagem:										
Coordenar a montagem e a organização logística do I Curso para Diplomatas da Liga dos Estados Árabes, a realizar-se na cidade do Rio de Janeiro, no período de 6 a 10 de maio de 2013.										



BOLETIM INTERNO DA FUNAG N° 05 – EXERCÍCIO 2013 – MÊS DE MAIO

6.1 AUTORIZAÇÃO PARA VIAGEM A SERVIÇO (CONTINUAÇÃO)

PROPOSTO	CATEGORIA	FUNÇÃO/ CARGO	Período		Trecho				
			Início	Término	Origem	UF	Destino	UF	
MARIA MARTA CEZAR LOPES	Servidora Comissionada	Coordenadora	01/05/2013	01/05/2013	Brasília	DF	Belém	PA	
			03/05/2013	03/05/2013	Belém	PA	Brasília	DF	
Descrição do motivo da viagem:									
Participar de reunião com a Coordenação de Relações Internacionais da Universidade da Amazônia (UNAMA) e visitar estande da FUNAG na XVII Feira Pan-Amazônica do Livro em Belém no dia 2 de maio de 2013.									

PROPOSTO	CATEGORIA	FUNÇÃO/ CARGO	Período		Trecho				
			Início	Término	Origem	UF	Destino	UF	
MARCIA MARTINS ALVES	Servidora	Coordenadora- Geral	01/05/2013	01/05/2013	Brasília	DF	Belém	PA	
			03/05/2013	03/05/2013	Belém	PA	Brasília	DF	
Descrição do motivo da viagem:									
Participar de reunião com a Coordenação de Relações Internacionais da Universidade da Amazônia (UNAMA) e visitar estande da FUNAG na XVII Feira Pan-Amazônica do Livro em Belém no dia 02 de maio de 2013.									

PROPOSTO	CATEGORIA	FUNÇÃO/ CARGO	Período		Trecho				
			Início	Término	Origem	UF	Destino	UF	
MARCIA MARTINS ALVES	Servidora	Coordenadora- Geral	05/05/2013	05/05/2013	Brasília	DF	Rio de Janeiro	RJ	
			07/05/2013	07/05/2013	Rio de Janeiro	RJ	Brasília	DF	
Descrição do motivo da viagem:									
Coordenar a organização logística do I Curso para Diplomatas da Liga dos Estados Árabes, a realizar-se na cidade do Rio de Janeiro, no período de 3 a 10 de maio de 2013.									

PROPOSTO	CATEGORIA	FUNÇÃO/ CARGO	Período		Trecho				
			Início	Término	Origem	UF	Destino	UF	
ALESSANDRA PEREIRA	Servidora Comissionada	Assistente Técnico	03/05/2013	03/05/2013	Brasília	DF	Rio de Janeiro	RJ	
			11/05/2013	11/05/2013	Rio de Janeiro	RJ	Brasília	DF	
Descrição do motivo da viagem:									
Acompanhar a montagem e a organização logística do I Curso para Diplomatas da Liga dos Estados Árabes, a realizar-se na cidade do Rio de Janeiro, no período de 3 a 10 de maio de 2013.									



BOLETIM INTERNO DA FUNAG Nº 05 – EXERCÍCIO 2013 – MÊS DE MAIO

6.1 AUTORIZAÇÃO PARA VIAGEM A SERVIÇO (CONTINUAÇÃO)

PROPOSTO	CATEGORIA	FUNÇÃO/ CARGO	Período		Trecho					
			Início	Término	Origem	UF	Destino	UF		
JOAO ANTONIO DOS SANTOS ARAUJO	Servidor Comissionado	Assistente Técnico	03/05/2013	03/05/2013	Brasília	DF	Rio de Janeiro	RJ		
			11/05/2013	11/05/2013	Rio de Janeiro	RJ	Brasília	DF		
Descrição do motivo da viagem:										
Acompanhar os diplomatas estrangeiros e participar da organização do I Curso para Diplomatas da Liga dos Estados Árabes, a realizar-se na cidade do Rio de Janeiro entre os dias 3 e 11 de maio de 2013.										

PROPOSTO	CATEGORIA	FUNÇÃO/ CARGO	Período		Trecho					
			Início	Término	Origem	UF	Destino	UF		
CINTIA REJANE SOUSA ARAUJO GONCALVES	Servidor Comissionado	Assistente Técnico	03/05/2013	03/05/2013	Brasília	DF	Rio de Janeiro	RJ		
			11/05/2013	11/05/2013	Rio de Janeiro	RJ	Brasília	DF		
Descrição do motivo da viagem:										
Acompanhar a montagem e a organização logística do I Curso para Diplomatas da Liga dos Estados Árabes, a realizar-se na cidade do Rio de Janeiro, no período de 3 a 10 de maio de 2013.										